

EDITAL N.º 193/2021

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pelo Despacho n.º 20/2021, de 22 de abril, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Vereadora Joana Pinto Balsemão, procedeu à subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), **Soraia de Campos Vieira de Carvalho**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 23 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº ...1.93./2021, que antecede, no Edifício Cascais Center, Loja Municipale e em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais, para os fins no mesmo expresso.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 30 abril 2021

Vicência

DPF DFIS

Maria Vicência Dias

Fiscal Municipal

A DIAS



José António Neves

30.4.2021

DESPACHO N.º 20/2021

Assunto: **Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM).**

Considerando que:

- a) Nas reuniões de Câmara de 24 de outubro de 2017 (proposta n.º 972-2017), 17 de abril de 2018 (387-2018) e 19 de novembro de 2019 (1361-2019), a Câmara Municipal delegou competências no Presidente da Câmara Municipal;
- b) No artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontram estabelecidas as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal;
- c) Na sequência do despacho n.º 1/2020, do Presidente da Câmara, foram em mim delegadas e subdelegadas competências;
- d) No ponto 11 do despacho supra mencionado, ficaram os Vereadores autorizados a subdelegar nos Dirigentes as competências aí delegadas e/ou subdelegadas, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- e) Por despacho do Presidente da Câmara n.º 41/2019, de 6 de setembro de 2019 foi mantida a nomeação em regime de substituição, como Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), Dra. Soraia de Campos Vieira de Carvalho;
- f) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- g) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, versão atualizada, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

DETERMINO:

1. **Subdelegar** Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), **Dra. Soraia de Campos Vieira de Carvalho**, as seguintes competências que foram em mim delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 34º, n.º 1, e 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do artigo 46º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designadamente autorizar:
 - 1.1. A permanência nos parques municipais após o seu horário de encerramento;
 - 1.2. A entrada transitória de viaturas que necessitem de aceder ao interior dos parques municipais;
 - 1.3. A realização de quaisquer atividades lúdicas organizadas com fins culturais ou recreativos;

- 1.4. A prática de jogos organizados ou de qualquer atividade desportiva;
 - 1.5. A utilização dos espaços verdes para atividades organizadas, com instalação de equipamentos ou para quaisquer fins de caráter comercial, nas condições previstas no REVPA;
 - 1.6. Qualquer intervenção, designadamente podas ou abates, a efetuar em árvores protegidas no município ou em árvores de interesse municipal, em terreno público ou privado;
 - 1.7. As intervenções em árvores que se encontrem em espaços municipais previstas no artigo 18.º do REVPA.
2. A presente subdelegação produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pela Diretora de Departamento de Ambiente e do Mar, no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação.

Cascais, 22 de abril de 2021.

A Vereadora,



Joana Balsemão